



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I

Edição Nº 699 de terça-feira, 28 de janeiro de 2025 - Extraordinária

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

EXTRATO 28-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WELITON O GORDINHO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

EXTRATO 29-2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR UDSON ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

EXTRATO 30-2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR IVAN ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

EXTRATO 31-2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TARADONAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

EXTRATO 32-2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TATUA O MENSAGEIRO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

EXTRATO 33-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PAGODUM, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

EXTRATO 34-2025 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PABLINHO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

Inclusão da fonte de recurso da dotação orçamentária. - Inclusão da fonte de recurso da dotação orçamentária.

DECRETO Nº 055-2025 POLUIÇÃO VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - DECRETO Nº 055-2025 POLUIÇÃO VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 047-2025 - PORTARIA Nº 047-2025

PORTARIA Nº 046-2025 - PORTARIA Nº 046-2025

PORTARIA Nº 045-2025 - PORTARIA Nº 045-2025

EXTRATO



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATADA: BRAVO GROUP PRODUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.050.851/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WELITON O GORDINHO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0004 Fortalecimento Cultural, Turístico e Esportivo
2012 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FR 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FISCAL: GEROALDO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, alínea, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS/SE, 27 de janeiro 2025.


KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

EXTRATO



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATADO: 59.002.505 UDSON SANTOS ANDRADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR UDSON ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

VALOR GLOBAL: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0004 Fortalecimento Cultural, Turístico e Esportivo
2012 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FR 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FISCAL: GEROALDO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, alínea, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS/SE, 27 de janeiro 2025.


KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

EXTRATO



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATADO: 48.994.477 IVAN ANDRADE DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR IVAN ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

VALOR GLOBAL: 3.000,00 (Três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0004 Fortalecimento Cultural, Turístico e Esportivo
2012 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FR 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FISCAL: GEROALDO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, alínea, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS/SE, 27 de janeiro 2025.


KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

EXTRATO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATADO: 40.409.834 BRENO VARJÃO ALMEIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TARADONAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

VALOR GLOBAL: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0004 Fortalecimento Cultural, Turístico e Esportivo
2012 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FR 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FISCAL: GEROALDO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, alínea, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS/SE, 27 de janeiro 2025.


KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

EXTRATO



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATADO: 53.565.661 ANTHONY FERREIRA SANTOS MENEZES, inscrita sob o CNPJ nº 53.565.661/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TATUA O MENSAGEIRO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

VALOR GLOBAL: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0004 Fortalecimento Cultural, Turístico e Esportivo
2012 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FR 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FISCAL: GEROALDO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, alínea, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS/SE, 27 de janeiro 2025.


KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

EXTRATO



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATADA: VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.738.129/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO MUSICAL, E EMPRESÁRIA EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PAGODUM, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

VALOR GLOBAL: de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0004 Fortalecimento Cultural, Turístico e Esportivo
2012 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FR 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FISCAL: GEROALDO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, alínea, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS/SE, 27 de janeiro 2025.


KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

EXTRATO



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATADO: 59.002.737 ROBSON LUIZ DOS SANTOS PEIXOTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PABLINHO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE CULTURA E ARTES DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE.

VALOR GLOBAL: 3.000,00 (Três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
0004 Fortalecimento Cultural, Turístico e Esportivo
2012 Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FR 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FISCAL: GEROALDO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, alínea, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS/SE, 27 de janeiro 2025.


KENDY ANDERSON GOIS SANTOS
Agente de Contratação

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

APOSTILAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Para inclusão de fonte de recurso, conforme Contrato Nº. 21/2024.

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.785.684/0001-09, com sede na Rua Senador Lourival Batista, s/n – Centro, São Domingos - Sergipe, neste ato representada por sua secretária a Sra. **ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA**.

02 – CONTRATADA: CONSTRUAGRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E AGRONEGOCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.962.956/0001-40, localizada à Rua A, Residencial Joao Joaquim Aragão, S/N, Centro, Graccho Cardoso – SE, doravante denominada **CONTRATADA**.

03 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação.

04- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Em virtude da inclusão da fonte de recurso da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

FONTE DE RECURSOS: 16593110/16593210

Passará estar na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS: 16593110/16593210/1600.0000

05 – Fundamentação legal: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

O pleito da Requerente foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica e secretaria de Controle Interno, deste Município, que após a comprovação, através de Índices oficiais previamente estabelecidos, pugna pela legalidade do reajuste, conforme planilha de cálculo apresentada pela contratada.

São Domingos, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
Data: 29/11/2024 13:26:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

DECRETO



DECRETO Nº 055/2025
De 28 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A POLUIÇÃO VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso VI, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental de todos, conforme o disposto no artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a proteção da estética urbana é essencial para a qualidade de vida da população, a valorização do patrimônio cultural e ambiental e a promoção do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que a poluição visual interfere na saúde pública, no turismo, na convivência social e no respeito ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Sergipe e a Lei Orgânica do Município de São Domingos estabelecem a competência do Município para legislar sobre o ordenamento urbano e a preservação do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do município de São Domingos/SE, a prática de atos que resultem em poluição visual, definida como o excesso de elementos visuais, de qualquer natureza, que comprometam a harmonia estética, a paisagem urbana, a segurança pública ou a qualidade de vida da população.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se poluição visual:

I - A instalação de outdoors, placas, letreiros, faixas e demais meios de propaganda visual em locais não autorizados;

II - Instalação de placas, faixas, cartazes, grafites ou outros elementos visuais em locais inadequados, como postes de energia elétrica, árvores, fachadas de imóveis, vias públicas, praças, parques, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, e áreas de preservação ambiental, sem prévia autorização do órgão competente;

III - O uso de anúncios publicitários luminosos que causem desconforto visual ou prejudiquem a visibilidade de motoristas e pedestres;

IV - A instalação de elementos visuais que obstruam a visão de monumentos, bens tombados ou áreas de interesse histórico, cultural e ambiental;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

DECRETO



- V - Acúmulo de resíduos, objetos, materiais e sucatas, de qualquer natureza, em terrenos baldios ou áreas públicas, que causem impacto visual negativo no município;
VI - Qualquer outro tipo de intervenção ou ato que desfigure a paisagem urbana, afetando a estética da cidade e o bem-estar da população.

Art. 3º - Fica expressamente proibida, em todo o território municipal de São Domingos, a veiculação de publicidade e propaganda nos seguintes termos:

- I - Colocação de cartazes, faixas, painéis publicitários, anúncios luminosos, placas e outros dispositivos em locais não autorizados pela legislação municipal ou em áreas de alto impacto visual;
II - Exposição de qualquer forma de publicidade em áreas de preservação ambiental, parques, praças, jardins públicos, terrenos baldios ou imóveis tombados ou com valor histórico;
III - Colocação de cartazes ou anúncios publicitários em postes de iluminação pública, semáforos, árvores, muros de proteção, fachadas de imóveis de uso público ou privado, calçadas e outras áreas que comprometem a estética e segurança pública;
IV - Utilização de outdoors ou placas de média e grandes dimensões que causem poluição visual, especialmente em locais de grande circulação ou em regiões históricas e turísticas.

Art. 4º - Ficam os responsáveis pela instalação de elementos visuais obrigados a:

- I - Solicitar prévia autorização da Prefeitura Municipal para instalação de qualquer meio de publicidade visual;
II - Retirar, às suas expensas, qualquer material ou estrutura que esteja em desacordo com este Decreto, no prazo estipulado pela autoridade competente;
III - Respeitar as normas técnicas de segurança e estética definidas pelo município.

Art. 5º - Toda publicidade e propaganda autorizada deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I - A publicidade deverá ser compatível com as características arquitetônicas, urbanísticas e ambientais da área onde for instalada, respeitando o contexto visual local e evitando o excessivo uso de materiais que impactem negativamente a paisagem urbana;
II - A altura, dimensões, cores e formato de anúncios deverão ser adequadas ao espaço público, evitando bloqueios de visibilidade ou interferências nos sistemas de sinalização viária e na circulação segura de pedestres e veículos;
III - Toda propaganda deverá ser autorizada pela Prefeitura, que avaliará o impacto visual e ambiental da proposta antes da concessão da licença;

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos competentes designados pela Prefeitura Municipal que deverá realizar vistorias periódicas, receber denúncias e adotar as medidas necessárias para coibir a poluição visual no município.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

DECRETO



Art. 7º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa administrativa, a ser fixada por regulamentação específica;
- III - Remoção compulsória dos elementos visuais irregulares, com custos a serem arcados pelo infrator;
- IV - Suspensão ou cassação de alvarás de funcionamento, quando aplicável.

Art. 8º - Os valores arrecadados com as multas previstas neste Decreto serão destinados a programas municipais de preservação ambiental e urbanística.

Art. 9º - Ficam excluídas das proibições deste Decreto as sinalizações e comunicações visuais de caráter público, realizadas pelo município ou por outros entes públicos, desde que respeitem as normas vigentes.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 28 de janeiro de 2025.


José Wagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

PORTARIA



PORTARIA Nº 047/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR JOSÉ ELENILSON SILVA DO VASCO, CPF XXX.953.125-XX, MATRÍCULA 0000120.

O prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, **JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.55, Inciso VI, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento deste Município através de Ofício encaminhado pela 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lagarto/SE, expedido nos autos do Processo SEEU nº 9000021-08.2021.4.05.8503 que encaminhou o servidor público municipal deste Município JOSÉ ELENILSON SILVA DO VASCO, para cumprimento de pena, em forma de prestação de serviço à comunidade;

CONSIDERANDO que é dever deste Gestor ao tomar conhecimento de eventual infração administrativa, adotar as providências legais cabíveis com finalidade de resguardar a idoneidade dos serviços públicos prestado por seus servidores;

CONSIDERANDO que condenação criminal por crimes contra à administração pública, incide na pena de demissão a bem do serviço público, consoante expressa disposição no art. 163 § 4º inciso I da Lei Municipal Nº 223/2011 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE).

CONSIDERANDO que, o crime pelo qual foi condenado o servidor, se trata de crime de estelionato previdenciário, tendo como vítima o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), Autarquia Pública Federal, Órgão da Administração Indireta da União;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 109/2024, DE 17 de maio de 2024, instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, deverá dar o devido impulsionamento ao feito.

RESOLVE:

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

PORTARIA



Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 002/2025 em face do servidor **JOSÉ ELENILSON SILVA DO VASCO**, matrícula nº **0000120**, CPF: **XXX.953.125-49**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, com admissão em **01/11/1993**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - FUNDEB**, nesta Cidade, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados ao referido servidor, assegurando-lhe em todos os casos o contraditório e ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, 28 dias de janeiro de 2025.


JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

PORTARIA



PORTARIA Nº 046/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA ADINILSON NAZÁRIO DOS SANTOS, CPF XXX.612.245-XX, MATRÍCULA 001180.

O prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, **JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.55, Inciso VI, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as informações contidas no Ofício nº 004/2025, datado de 16/01/2025, subscrito pela Senhora Secretária Municipal da Assistência Social e Proteção à Pessoa, com anexo da FOLHA DE PONTO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, com narrativa de que o servidor ADINILSON NAZÁRIO DOS SANTOS, lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, não compareceu ao trabalho durante todo o mês de dezembro de 2024 e até a presente data, o que tem causado prejuízo a continuidade do serviço público municipal, em especial ao que presta o referido servidor, serviço de atendimento à segurança do local.

CONSIDERANDO a possível suposta prática de conduta que fere o disposto no art. 199 e seus I e V, da Lei Municipal Nº 056/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de São Domingos);

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de demissão, nos termos do artigo 212, inciso I, c/c Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 056/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de São Domingos);

CONSIDERANDO, que o artigo 199 incisos I e V da Lei Municipal da Lei 056/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de São Domingos), impõem que o servidor deve ser assíduo e pontal e exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

PORTARIA



CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 109/2024, DE 17 de maio de 2024, instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, deverá dar o devido impulsionamento ao feito.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2025 em face do servidor **ADINILSON NAZÁRIO DOS SANTOS**, matrícula nº 001180, CPF: XXX.612.245-15, ocupante do Cargo de VIGIA, com admissão em 07/04/1993, com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, nesta Cidade, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados ao referido servidor, assegurando-lhe em todos os casos o contraditório e ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, 28 dias de janeiro de 2025.


JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

PORTARIA



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 045/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL LUCIANA SOBRINHO SILVA SOL POSTO, CPF XXX.007.015-XX, MATRÍCULA 001188.

O prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, **JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.55, Inciso VI, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 009/2025, datado de 27/01/2025, subscrito pela Senhora Secretaria Municipal da Assistência Social e Proteção à Pessoa, com narrativa de que a servidora LUCIANA SOBRINHO SILVA SOL POSTO, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, acumula mais de 60 (sessenta) dias de faltas no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, o que tem causado prejuízo a continuidade do serviço público municipal, em especial ao que presta a referida servidora.

CONSIDERANDO a possível suposta prática de conduta que fere o disposto no art. 199 e seus I e V, da Lei Municipal Nº 056/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de São Domingos);

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de demissão, nos termos do artigo 212, inciso I, c/c Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 056/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de São Domingos);

CONSIDERANDO, que o artigo 199 incisos I e V da Lei Municipal da Lei 056/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de São Domingos), impõem que o servidor deve ser assíduo e pontal e exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

PORTARIA



CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 109/2024, DE 17 de maio de 2024, instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, deverá dar o devido impulsionamento ao feito.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Nº 003/2025 em face da servidora **LUCIANA SOBRINHO SILVA SOL POSTO**, matrícula nº **001188**, CPF: **XXX.007.015-53**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com admissão em **01/06/2009**, com lotação no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, nesta Cidade, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados à referida servidora, assegurando-lhe em todos os casos o contraditório e ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, 28 dias de janeiro de 2025.

JOSÉ VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>